

DECRETO nº 44.543, de 13/06/2007

Texto Original

Altera o **Decreto nº 44.042, de 9 de junho de 2005**, que institui o Fórum Mineiro de Mudanças Climáticas Globais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da **Constituição do Estado**,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do **Decreto nº 44.042, de 9 de junho de 2005**, que institui o Fórum Mineiro de Mudanças Climáticas Globais, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 3º O Fórum Mineiro de Mudanças Climáticas Globais será presidido pelo Governador do Estado e terá a seguinte composição:

I – representando o Poder Público Estadual:

- a) Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- b) Secretário de Estado de Governo;
- c) Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- d) Secretário de Estado de Fazenda;
- e) Secretário de Estado de Saúde;
- f) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- g) Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- h) Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- i) Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas; e

II – dois representantes de organizações não-governamentais legalmente constituídas no Estado de Minas Gerais, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que façam parte do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, escolhidos pelos membros deste segmento;

III – cinco representantes de universidades constituídas no Estado de Minas Gerais, com notório conhecimento relativo aos problemas da mudança do clima;

IV – dois representantes do setor produtivo, membros do COPAM, escolhidos pelos representantes desse segmento;

V – um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG; e

VI – dois representantes da Associação Mineira de Municípios – AMM, escolhidos pelos membros desta Associação.

Parágrafo único. Os membros do Fórum Mineiro de Mudanças Climáticas Globais poderão indicar um representante suplente. "(nr)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 13 de junho de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

José Carlos Carvalho